SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3880a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 052/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de ATA de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública **THAIS ROCHA DE SOUZA** (matrícula nº 216-1), que vai exercer a função de Fiscal de ATA de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no ATA de Registro de Preços n° 002/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa **Marcos da Costa Silva LTDA**.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:78E66BDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 069/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

ARTIGO 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 406,88 (quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

ARTIGO 2º - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial** e **suplementação** da seguinte dotação orçamentária, conforme os quadros abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	006	17 512 0100 2100 0000	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	- R$ 406,88
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 406,88**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

CRÉDITO				
Suplementar	001	17 512 0100 2100 0000	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	+ R$ 406,87
Suplementar	002	17 512 0100 2100 0000	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	+ R$ 0,01
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 406,88**

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:245D5E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 33º - 1.73A.9DE, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2931/2024, tendo como Objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, kit Cestas Básicas que serão Distribuição
Gratuita no período natalino as pessoas em situação de vulnerabilidade social, que se enquadram nos critérios estabelecidos pelos técnicos do CRAS e CREAS
responsáveis pelo atendimento no serviço de proteção básico e especial. atendendo a Secretaria de Assistência Social e família – SEMAS, conforme Termo de
Dispensa e anexos e demais anexos do Termo de Dispensa Eletrônica nº 015/2024.

Favorecido: : MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
LOTE: 01

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 19 de dezembro de 2024.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9729436

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 360 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora SOLANGE SOUZA BARBOSA matrícula nº 10.078, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º –O valor do suprimento será R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.34.00 - COORD. MUNICIPAL DE URBAN.REGUL.FUND - CMDUR
Programa: 0136 - GESTÃO DO PROGRAMA REGULARIZA CANDEIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 672.
Art. 5º –Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º –Publique-se na forma da Lei.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DAE95FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.888 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.137 de 19 de dezembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	487	R$ 215.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	488	R$ 21.161,56
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	034	R$ 124.268,56
			TOTAL	**R$ 360.430,12**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0001.2001	3.1.90.11	014	R$ 87.084,53
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0010.2075	3.3.90.40	052	R$ 37.184,03
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.9999	9.9.99.99.99	054	R$ 236.161,56
			TOTAL	**R$ 360.430,12**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E6F725A0

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.889 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.138 de 19 de dezembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS**, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	ValorR$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.1006	4.4.90.52	424	R$ 85.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, aplicando a Emenda Parlamentar Especial nº. 202341730004, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9950EFC6

P M N U - RO
LEI N.º 1.138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.13 - Poder Executivo- SEMAS
08.122.0001 -Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
1006 - Aquisição de Veículo Utilitário tipo Van - Emenda Especial 202341730004 C/C 23865-1
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 85.000,00**
FICHA: 424

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundo de Emenda Parlamentar Especial nº **202341730004** , no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9188470B

P M N U - RO
LEI N.º 1.137, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 215.000,00**
FR. 1.501
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 21.161,56**
FR. 1.501
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 124.268,56**
FICHA - 034

Anulação (-)

02.01 - Poder Executivo - GABINETE
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2001 - Administração e Gestão do Gabinete

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$ 87.084,53**
FICHA: 014
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0010 - Administração Geral - Gestão de Controle, Informação e Modernização
2075 - Gestão de Informação e Controle
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **R$ 37.184,03**
FICHA: 052
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001 - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 236.161,56**
FICHA: 054

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:896982DE

P M N U - RO
LEI N.º 1.136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de Projeto/Atividade no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de Projeto/Atividade no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Projeto/Atividade.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

ANULAÇÃO:

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1010 -Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 284.995,00**
FICHA: 472

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos

1010 - Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 11.776,62**
FICHA: 473

SUPLEMENTAÇÃO:

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos

1015 -Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 284.995,00**
F.R. 1.701

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos

1015 - Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 11.776,62**
F.R. 1.500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4D194A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Senhora Secretária, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** portadora da Cédula de Identidade nº 725680 e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolve celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 0**00600-00010460/2023-72-e (09.01300-00/2021),** de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento os seguintes termos:

a) Prorrogação de prazo de execução por 06 (seis meses), contados do dia 01/01/2025, das atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Acadêmico da Turma Especial SEMED, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda do **CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos referentes a execução financeira da Terceira Parcela do **CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022,** repassadas em dezembro de 2024, conforme previsto no Plano de Desembolso (e-DOC 1037E0A4) do Plano de Trabalho, no valor de e R$ 271.041,66 (Duzentos e setenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa: 0311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL, Projeto/Atividade : 2.239 - Formação dos profissionais da Educação, Elemento de Despesa: 339039 -Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: : 154000300000 -, Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferências de Impostos, conforme **Nota de Empenho NOTA DE EMPENHO 912/2024 (e-DOC B65D9F7F),** de 10/04/2024 , no valor de R$ 271.041,66 (Duzentos e setenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.**

2.2 A execução financeira da Terceira Parcela do CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022 deverá ser efetivada até 30 de junho de 2025, correspondendo ao deliberado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UNIR), responsável pela execução acadêmica do curso conforme especifiva a CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CURSO, na qual está consignado a aplicação dos recursos financeiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:

3.1 A execução das atividades acadêmicas, necessária para defesa de professores/discentes da Turma Especial – SEMED que não concluíram o curso no prazo de 24 meses como previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, deverá ser efetivada até 30 de junho de 2025, atendendo ao que foi deliberado na reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UNIR), responsável pela execução acadêmica do curso conforme especifiva a CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CURSO, na qual está consignado a aplicação dos recursos financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A505D5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CORRIGE PROJETO ATIVIDADE NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.136 de 19 de dezembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o Projeto/Atividade, conforme classificação orgânica, funcional, programática e econômica na **SEMOSPAS**.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.27.812.0006.**1010**	4.4.90.51	472	1.701	R$ 284.995,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.27.812.0006.**1010**	4.4.90.51	473	1.500	R$ 11.776,62

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.27.812.0006.**1015**	4.4.90.51	1.701	R$ 284.995,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.27.812.0006.**1015**	4.4.90.51	1.500	R$ 11.776,62

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela anulação e suplementação**, no valor de **R$ 296.771,62** (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C4DB5D86